

Estimativa do impacto econômico da restrição de funcionamento das atividades comerciais no município de Soledade - RS

Eduardo Belisário Finamore¹

Julio Cesar Giacomini²

Alexandre Lopes Gomes³

Douglassi Negri⁴

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar os impactos econômicos na produção, renda e emprego no município de Soledade, Rio Grande do Sul, da restrição de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins que tenham como atividade principal o comércio varejista e atacadista, nos dois últimos sábados a tarde de cada mês, estabelecido pelo projeto de lei 24/2015. Os resultados mostram que tal restrição afeta 83,9% dos trabalhadores destes segmentos e poderá provocar uma queda no faturamento de toda uma cadeia produtiva no valor de 3,889 milhões de reais, o que provocaria uma perda de renda medida pelo Valor Adicionado Bruto a preços básicos de 2,931 milhões de reais afetando salários e lucros e por sua vez poderá provocar a perda de 96 empregos diretos, indiretos e induzidos, dentro e fora do município de Soledade.

Palavras Chaves: Avaliação de impacto econômico, restrição ao comércio, insumo-produto.

Summary: This article had as objective analyzes the economical impacts in the production, income and job in the cite of Soledade, Rio Grande do Sul, of the restriction of operation of the retail and wholesale trade, on last two Saturdays the afternoon of every month. The results show that such restriction affects 83,9% of the workers of these segments and can provoke a fall in the revenue of an entire productive chain in the value of 3,889 million of reais, what would provoke a loss of income measured by the Value Added Rude at basic prices of 2,931 million affecting wages and profits and it can provoke the loss of 96 jobs direct, indirect and induced, inside and out of the cite of Soledade.

Key words: Evaluation of economical impact, restriction to the trade, input-product

¹ Professor da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade de Passo Fundo (UPF), RS. Doutor em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa. E-mail: finamore@upf.br

² Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo(UPF), RS. Mestre em Direito Público pela UNISINOS. E-mail: juliocesar@upf.br

³ Professor do Departamento de Economia da Universidade Federal de São Carlos - campus Sorocaba. E-mail: algomes@ufscar.br

⁴ Graduado em Administração pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade de Passo Fundo (UPF), RS. E-mail: douglassi@outlook.com

Estimativa do impacto econômico da restrição de funcionamento das atividades comerciais no município de Soledade - RS

1) Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar os possíveis impactos econômicos na produção, renda e emprego no município de Soledade, Rio Grande do Sul, dado a restrição de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins que tenham como atividade principal o comércio varejista e atacadista, em função da promulgação do projeto de lei 24/2015 que disciplina o horário de funcionamento destes estabelecimentos. Este projeto, aprovado pela câmara de vereadores, proíbe o funcionamento do comércio nos dois últimos sábados de cada mês, com algumas exceções de localização empresarial e de datas festivas, foi vetado pelo prefeito municipal em novembro de 2015, sendo que, posteriormente, este veto foi derrubado pela câmara de vereadores, entrando em vigor em seguida. No entanto alguns lojistas ingressaram em Juízo e obtiveram provimento judicial assegurando o funcionamento, com base nos princípios constitucionais que regem a atividade econômica, notadamente os do artigo 170 da Constituição Federal de 1988.

Sabe-se que a atividade comercial de varejo e atacado tem um peso importante na nossa economia e que ambas fazem parte de nossas vidas cotidianas onde consumidores e empresários compram produtos e serviços diariamente de acordo com as suas necessidades e preferências.

As vendas a varejo são das atividades mais visíveis de qualquer economia, comercializando bens e serviços para consumidores individuais finais. Os serviços de varejo possuem uma grande variedade de formas (lojas, comércio eletrônico, mercados livres, etc.), estruturas (de lojas pequenas para hipermercados), produtos (alimentícios, não alimentícios, remédios, etc.), estruturas legais (lojas independentes, grupos de varejistas independentes, franquias, grupos integrados, etc.), locais (urbano/rural, centro/bairro, etc.). A natureza competitiva de varejo torna possível coexistirem diferentes modelos de negócio como lojas e grupos independentes, franquias, comércio ambulante, comércio eletrônico, com diferentes horários de funcionamento e diferentes estratégias (loja física, virtual, porta em porta) para atenderem a todos os possíveis grupos de consumidores, com objetivos de conquistar novos mercados ou até mesmo expandir os seus mercados, buscando um tamanho e um tempo de atendimento, compatível com as suas necessidades de recursos e as exigências de mercado.

Os atacadistas agem de forma independente ou como corretores ou agentes de atacados maiores, administrando a venda de mercadoria a varejistas ou a outros negócios profissionais. A atividade dos atacadistas está na obtenção e distribuição de matérias-primas, produtos acabados e bens de todos os tipos. Eles podem comprar e vender mercadorias obtidas em mercados locais e regional bem como podem importar e exportar bens de outras regiões, estados ou países. Os atacadistas locais trabalham para reduzir a dificuldade de outras empresas produtoras ou distribuidoras a conquistar mercados menos acessíveis. Ao contrário da venda a varejo, o atacadista é menos visível ao consumidor final, mas não perde sua significação e importância dentro da economia. Os Atacadistas se posicionam como intermediários entre os produtores e varejistas ou entre os produtores e produtores. A extensão deste posicionamento e o papel deles no setor de comércio variam no tempo buscando se adaptar dentro de cadeias de suprimentos regionais ou globais forçando-os a se reinventarem para sobreviver economicamente.

Além da contribuição econômica deve-se observar também a contribuição dos setores de atacado e varejo na perspectiva da responsabilidade social, pois o setor atua a nível local e regional patrocinando e apoiando atividades e ações de caridades locais e regionais.

Além desta introdução, este artigo é composto por mais 4 seções. A seção 2 mostra dois pontos: 1) a magnitude dos setores de varejo e atacado no município de Soledade revelando-os como um importante mecanismo de manutenção e de geração de emprego e renda, exercendo um papel crítico no futuro da economia; e 2) a evolução e distribuição dos empregos formais existentes no município. A seção 3 apresenta a metodologia com a apresentação de multiplicadores de insumo-produto. A seção 4 mostra os resultados alcançados e por fim, a seção 5 apresenta algumas conclusões.

2) A atividade econômica do município de Soledade

O objetivo desta seção é dimensionar a importância do setor de comércio do município de soledade por meio da estimativa de valor adicionado. Segundo a Fundação de Economia e Estatística (FEE) do estado do Rio Grande do Sul, o PIB do município em 2012, corrigido para preços de 2014, foi de 512,9 milhões de reais, sendo que destes foram arrecadados na forma de impostos indiretos (ICMS, IPI, ISS) 40,3 milhões de reais. A diferença, chamada de Valor Adicionado Bruto (VAB), foi de 472 milhões de reais, sendo 58,9 milhões de reais criados pela atividade agropecuária, 64,1 milhões de reais criados pela atividade industrial e a maior parte 349,4 milhões de reais criados pela atividade de serviços. Assim, a agropecuária possui um peso de 12,47% na geração de riqueza em soledade, enquanto a indústria possui um peso de 13,57% e a atividade de serviços tem a maior contribuição com 73,95%. O setor de administração pública, em todas as suas esferas, municipal, estadual e federal, faz parte do setor de serviços e representa um terço desta atividade (33,3%) e 24,6% da economia de Soledade. Esses são os grandes setores aferidos pela FEE do valor adicionado para as economias municipais.

A última medida da contribuição da atividade comercial, isoladamente, a nível municipal, foi feita em 1998, que registrou que o comércio de Soledade (atacado e varejo) possui um peso de 9,01% da economia. É esse valor, de 42,5 milhões de reais, que foi utilizado na avaliação do impacto econômico da restrição de funcionamento do comércio local apresentado na seção 4.

A Figura 1 mostra o peso das atividades econômicas no município de Soledade desagregando o setor de comércio varejista e atacadista.

Segundo a FEE, em 2012 havia 30.092 soledadenses, sendo que aproximadamente metade corresponde à população economicamente ativa, composta por trabalhadores e desempregados. A outra metade corresponde a população jovem, aposentada, donas de casa e outros que por algum motivo não podem trabalhar. Não existem dados pormenorizados destas informações a nível municipal, dado que os resultados do Censo 2010 ainda estão sendo apresentados. Assim, estima-se que existem um contingente próximo a 15.000 trabalhadores no município de soledade. A renda per capita de 2012 foi de cerca de 17 mil reais ao ano, a preços de 2014.

Outra medida do valor adicionado do estado do Rio Grande do Sul é feita pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) com o objetivo de distribuir o ICMS recolhido aos cofres estaduais para os municípios, através do Fundo de Participação, mediante as denominadas transferências constitucionais.

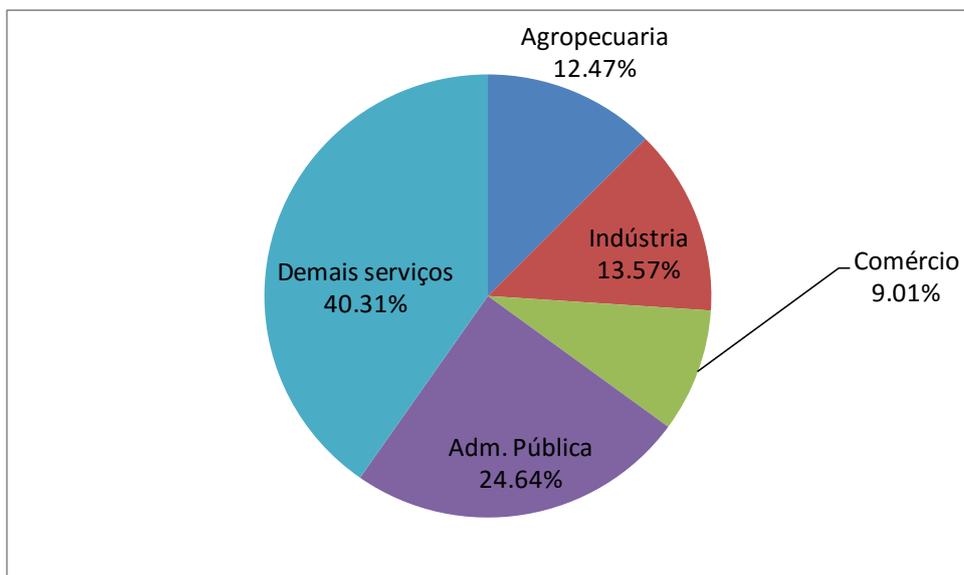


Figura 1: Contribuição do comércio varejista e atacadista para a criação de riqueza na cidade de Soledade.

O Valor Adicionado Fiscal de 2014 do município de Soledade foi de 356,6 milhões de reais. A Figura 2, com base em informações de 2010, mostra que o comércio atacadista e varejista tem um peso de 31,5% no valor adicionado fiscal do município, revelando a grande importância deste setor para a geração de receita para os cofres públicos municipais.

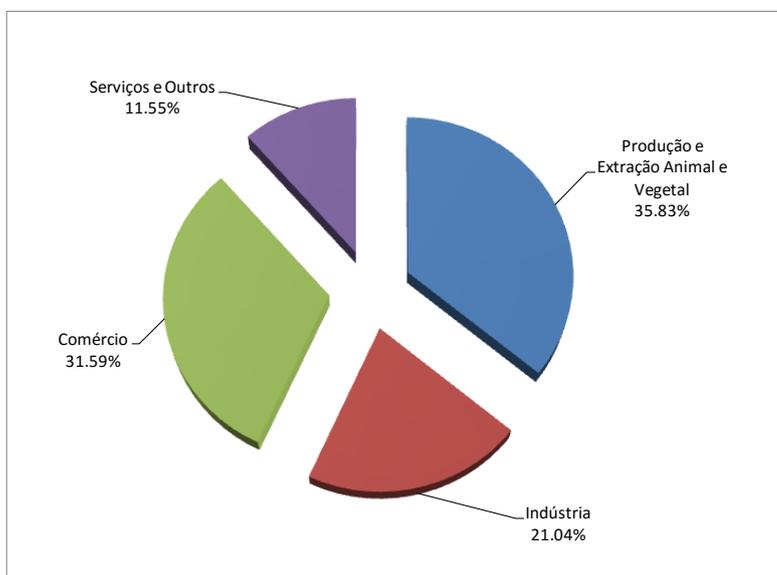


Figura 2: Participação setorial na geração de valor adicionado fiscal - 2010

2.1) Evolução e distribuição dos empregos formais em Soledade

O objetivo desta subseção é verificar, com base nos dados do Ministério do Trabalho, o percentual de trabalhadores que podem ser afetados pelo Artigo 2 do projeto de lei 24/2015 que disciplina o horários de funcionamento e restringe o funcionamento dos “estabelecimentos comerciais e afins que tenham como atividade principal o comércio varejista e atacadista”, nos dois últimos sábados de cada mês, excetuando os sábados de vésperas de algumas datas festivas. A Alínea “a” do Artigo 4 do projeto de lei aprovado pela câmara de vereadores do município de Soledade cria exceções, ou seja, permite o livre funcionamento de algumas atividades e localizações, ficando as demais, claro, proibidas. A Alínea “a” é reproduzida a seguir.

“a) Restaurantes, pizzarias, cafés, bares, hotéis, lancherias, padarias, confeitarias, sorveterias, bombonieres, rotisseries, quitandas, floriculturas, casa de carnes, vendas ambulantes de lanches, trailers, frutas e congêneres, postos de combustíveis e pontos de revenda de gás, bancas de jornais e revistas, casas de diversão, barbearia, cabeleleiros, manicure, pedicure e mimilares, estúdios fotográficos, depósitos de bebidas, casa funerária, seguradoras e corretoras, bancas de kornais e revistas, beteriárias e pet shop, som automotivos, emrpesas de compercio de pedras preciosas, semi-pricosas, joias e seimi-joias e ainda as empresas localizadas as margens da BR 386”.

Os dados do Ministério do Trabalho, com base nos relatórios da RAIS, disponibilizam as informações sobre trabalhadores e empresas desagregados com base na divisão setorial do IBGE e também com base na classificação nacional de atividades econômicas (CNAE). Assim, observando as atividades descritas na divisão de atividades econômicas do CNAE 2.0, observa-se que as atividades descritas no projeto lei são apresentadas de forma não técnica, ou até mesmo casual, pois o CNAE classifica hotéis e restaurantes como parte da atividade “Serviços Prestados às Famílias” e o projeto de lei, segundo o Artigo 2, “disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins que tenham como atividade principal o comércio varejista e atacadista”.

Segundo dados da RAIS do Ministério do Trabalho, desagregados em 25 setores do IBGE, em 2010 havia 4.133 trabalhadores com carteira assinada em Soledade passando para 4.904 trabalhadores em 2014, revelando um aumento de 18,65% no período. Ou seja, a cada ano, em média, foram criados aproximadamente 192 empregos formais, no período analisado. O setor mais importante é o setor de comércio varejista com uma participação de 27,92% dos empregos do município, seguido pela administração pública, com 14,58% e setor de borracha, fumo e couros, com 6,57%. O setor de comércio atacadista responde por 5,36% dos empregos formais do município. Ou seja, os comércios atacadistas e varejistas respondem por 33,28% do total de empregos formais gerados no município.

As Tabelas 1 e 2 mostram o número de trabalhadores e empresas do setor de comércio atacadista e varejista conforme a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE 2.0) também disponibilizado pela RAIS/MTE. O setor Atacadista é desagregado, conforme a CNAE, em 15 atividades e o setor varejista em 35 atividades. Os setores marcados de cinza foram considerados fora do Artigo 4 do projeto de lei 24/2015, ou seja, foram considerados proibidos de funcionar nos dois últimos sábados a tarde de cada mês. Logo, os setores em branco (não marcados de cinza) foram considerados contemplados pela permissão de livre funcionamento nos sábados à tarde.

Tabela 1: Trabalhadores e Empresas do Comércio Atacadista em Soledade – 2010 e 2104

Comércio Atacadista	Trabalhadores				Estabelecimentos			
	2010	2014	Peso 2014	Varição	2010	2014	Peso 2014	Varição
Comércio Atacadista de Animais Vivos, Alimentos para Animais e Matérias-Primas Agrícolas, Exceto Café e Soja	146	137	8.55%	-6.16%	6	8	1.99%	33.33%
Comércio Atacadista de Carnes, Produtos da Carne e Pescado	14	19	1.19%	35.71%	1	1	0.25%	0.00%
Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas	29	19	1.19%	-34.48%	1	1	0.25%	0.00%
Comércio Atacadista Especializado de Outros Produtos Intermediários não Especificados Anteriormente	13	17	1.06%	30.77%	3	9	2.23%	200.00%
Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria	11	11	0.69%	0.00%	1	1	0.25%	0.00%
Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	0	11	0.69%	100.00%	0	2	0.50%	100.00%
Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral	7	10	0.62%	42.86%	2	2	0.50%	0.00%
Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	0	9	0.56%	100.00%	0	2	0.50%	100.00%
Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente	5	9	0.56%	80.00%	2	4	0.99%	100.00%
Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário	0	5	0.31%	100.00%	0	2	0.50%	100.00%
Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas	0	3	0.19%	100.00%	0	1	0.25%	100.00%
Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios	0	3	0.19%	100.00%	0	1	0.25%	100.00%
Comércio Atacadista de Leite e Laticínios	2	2	0.12%	0.00%	2	1	0.25%	-50.00%
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Ortopédico e Odontológico	0	0	0.00%	100.00%	0	1	0.25%	100.00%
Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente e de Materiais de Construção em Geral	1	0	0.00%	-100.00%	1	1	0.25%	0.00%
Total atacado	228	255	15.92%	11.84%	19	37	9.18%	94.74%

Fonte: RAIS/MTE. Elaborado pelos autores.

Tabela 2: Trabalhadores e Empresas do Comércio Varejista em Soledade – 2010 e 2104

Comércio Varejista	Trabalhadores				Estabelecimentos			
	2010	2014	Peso 2014	Varição	2010	2014	Peso 2014	Varição
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados e Supermercados	218	273	17,04%	25,23%	14	15	3,72%	7,14%
Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	135	140	8,74%	3,70%	57	58	14,39%	1,75%
Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores	72	96	5,99%	33,33%	35	35	8,68%	0,00%
Comércio Varejista de Ferragens, Madeira e Materiais de Construção	59	92	5,74%	55,93%	20	26	6,45%	30,00%
Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos para Uso Humano e Veterinário	89	85	5,31%	-4,49%	22	19	4,71%	-13,64%
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns	60	73	4,56%	21,67%	35	39	9,68%	11,43%
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores	60	67	4,18%	11,67%	13	12	2,98%	-7,69%
Comércio Varejista Especializado de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação	64	64	4,00%	0,00%	17	14	3,47%	-17,65%
Comércio Varejista de Outros Produtos Novos não Especificados Anteriormente	44	50	3,12%	13,64%	21	20	4,96%	-4,76%
Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e Vídeo	56	47	2,93%	-16,07%	10	7	1,74%	-30,00%
Comércio Varejista de Calçados e Artigos de Viagem	45	45	2,81%	0,00%	5	6	1,49%	20,00%
Comércio Varejista de Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente	17	35	2,18%	105,88%	2	6	1,49%	200,00%
Comércio Varejista de Jóias e Relógios	18	32	2,00%	77,78%	11	12	2,98%	9,09%
Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, sem Predominância de Produtos Alimentícios	12	28	1,75%	133,33%	7	8	1,99%	14,29%
Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura	23	25	1,56%	8,70%	3	3	0,74%	0,00%
Comércio Varejista de Material Elétrico	18	22	1,37%	22,22%	1	4	0,99%	300,00%
Comércio Varejo e por Atacado de Veículos Automotores	17	19	1,19%	11,76%	3	5	1,24%	66,67%
Comércio Varejista Especializado de Tecidos e Artigos de Cama, Mesa e Banho	1	19	1,19%	1800,00%	6	7	1,74%	16,67%
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	14	17	1,06%	21,43%	8	10	2,48%	25,00%
Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	7	15	0,94%	114,29%	2	5	1,24%	150,00%
Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente	4	15	0,94%	275,00%	3	6	1,49%	100,00%
Comércio por Atacado e a Varejo de Motocicletas, Peças e Acessórios	14	14	0,87%	0,00%	1	4	0,99%	300,00%
Comércio Varejista de Artigos Recreativos e Esportivos	7	13	0,81%	85,71%	4	7	1,74%	75,00%
Comércio Varejista de Bebidas	10	12	0,75%	20,00%	4	3	0,74%	-25,00%
Comércio Varejista de Carnes e Pescados - Açougues e Peixarias	10	10	0,62%	0,00%	3	5	1,24%	66,67%
Comércio Varejista de Livros, Jornais, Revistas e Papelaria	15	7	0,44%	-53,33%	10	6	1,49%	-40,00%
Comércio Varejista de Artigos de óptica	4	6	0,37%	50,00%	2	3	0,74%	50,00%
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação	1	6	0,37%	500,00%	3	3	0,74%	0,00%
Comércio Varejista de Produtos de Padaria, Laticínio, Doces, Balas e Semelhantes	4	5	0,31%	25,00%	2	5	1,24%	150,00%
Comércio Varejista de Vidros	4	5	0,31%	25,00%	2	4	0,99%	100,00%
Comércio Varejista de Gás Líquido (Glp)	7	4	0,25%	-42,86%	4	3	0,74%	-25,00%
Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios	1	3	0,19%	200,00%	1	2	0,50%	100,00%
Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação	1	2	0,12%	100,00%	1	2	0,50%	100,00%
Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros	0	1	0,06%	100,00%	0	2	0,50%	ND
Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos	4	0	0,00%	-100,00%	1	0	0,00%	-100,00%
Total varejo	1115	1347	84,08%	20,81%	333	366	90,82%	9,91%

Fonte: RAIS/MTE. Elaborado pelos autores.

A Tabela 3 apresenta o resumo do total de trabalhadores e empresas afetados ou não pelo projeto de lei. Tomando por base a classificação feita, 100% dos trabalhadores e empresas do comércio atacadista ficam sem a liberdade de funcionarem nos dois últimos sábados à tarde, de cada mês, e 80,8% dos trabalhadores e 77,6% das empresas do comércio varejista ficam sem a liberdade de funcionamento nos dois últimos sábados de cada mês.

De forma agregada, 83,9% dos trabalhadores e 77,6% das empresas dos comércios varejistas e atacadistas do município de Soledade ficam sem liberdade de trabalharem nos dois últimos sábados de cada mês.

Tabela 3: Trabalhadores e empresas das atividades comerciais com e sem horários de livre funcionamento

Comércio Atacadista	Trabalhadores	Peso	Empresas	Peso
Livre funcionamento	0	0.0%	0	0.0%
Restrição de funcionamento	255	100.0%	37	100.0%
Total	255	100.0%	37	100.0%

Comércio Varejista	Trabalhadores	Participação	Empresas	Participação
Livre funcionamento	258	19.2%	82	22.4%
Restrição de funcionamento	1089	80.8%	284	77.6%
Total	1347	100.0%	366	100.0%

Comércio Atacadista e Varejista	Trabalhadores	Participação	Empresas	Participação
Livre funcionamento	258	16.1%	82	20.3%
Restrição de funcionamento	1344	83.9%	321	79.7%
Total	1602	100.0%	403	100.0%

Fonte: Tabelas 1 e 2

Cabe dizer que o raciocínio adotado pelos autores é uma aproximação para se dimensionar o impacto da restrição do horário de funcionamento de atividade comercial no município. Com base no número de trabalhadores afetados (Tabela 3) foi utilizado o fator de 83,9% como medida da restrição e para o dimensionamento do impacto econômico de funcionamento do comércio varejista e atacadista nos dois últimos sábados de cada mês. Ignorou-se as exceções que porventura se enquadrem na lei em questão devendo, para uma aferição mais precisa verificar a real intenção dos legisladores com a criação de um grupo de análise com representações das entidades envolvidas, bem como a realização de um trabalho de campo.

3) Modelo analítico

Um modelo de insumo-produto é projetado para localizar os efeitos das mudanças em uma economia representada por uma tabela de insumo-produto. As mudanças econômicas podem ocorrer de duas formas: (1) mudança estrutural ou (2) mudança na demanda final. As mudanças na estrutura econômica de uma região podem ser iniciadas de vários modos. Elas podem ter sido geradas por investimento público em escolas, estradas, instalações públicas,

etc., ou por investimento privado, ou por mudanças na estrutura de comercialização da economia. As mudanças na demanda final ocorrem se houver mudanças em padrões de despesas nas demandas pelos bens produzidos em um município ou região.

Essas mudanças podem ser capturadas por meio dos multiplicadores simples de Leontief (multiplicador tipo I) e pelos multiplicadores ampliados de Miyazawa (multiplicador tipo II), cujas fórmulas na verdade materializam o chamado fluxo circular da economia.

O multiplicador simples de Leontief capta os efeitos diretos que ocorrem dado um estímulo na demanda final (produção de bens finais - f), considerado como exógeno, e ainda os efeitos indiretos (produção de bens intermediários), considerado como endógenos, dos insumos requeridos, em várias rodadas de negociações, dos diferentes fornecedores, em vários setores da economia, necessários para se produzir esta demanda final adicional.

Estes efeitos diretos e indiretos ocasionam um aumento no valor bruto da produção da economia (ΔX), soma do valor da produção dos produtos finais e dos produtos intermediários destruídos no processo produtivo, e levam à criação de riquezas na economia, ocasionando a geração de valor adicionado, que será distribuído aos proprietários de fatores de produção. A remuneração dos fatores de produção vem na forma de remuneração das famílias (salários, contribuições à previdência), excedente operacional bruto, e impostos sobre a produção. Além dos impostos sobre a produção (impostos sobre a renda e a propriedade) – que fazem parte do valor adicionado a preços básicos – o governo ainda arrecada impostos indiretos sobre os produtos (ICMS, IPI, etc), obtendo assim o valor adicionado a preços de consumidor. Nesta dinâmica ocorrem ainda vazamentos econômicos na forma de importações, sejam elas de outros estados, no caso de uma economia regional, sejam de outros países, insumos estes importados. Por fim, toda esta dinâmica operacional leva a criação de empregos, considerando estática a tecnologia, e ainda uma economia em expansão.

Miyazawa, por meio de seu multiplicador, materializa o raciocínio que a renda das famílias criada por meio do aumento do valor bruto da produção e distribuída aos distintos proprietários dos fatores de produção pode ser incorporada ao sistema, dado que esta renda será novamente direcionada para uma nova rodada de negócios conforme o padrão de consumo da sociedade capturado em um ano base. Ou seja, o pressuposto do modelo de Miyazawa é que esta renda será destinada ao consumo conforme o comportamento de um consumidor representativo, representado pela média do consumo nos diferentes setores da economia. Assim os impactos econômicos de um aumento da demanda final poderão ser decompostos além dos efeitos diretos e indiretos em efeitos induzidos pelo aumento da renda gerada pelos efeitos anteriores.

Basicamente, os efeitos que se poderia obter são:

- Impacto no valor bruto da produção
- Impacto no valor adicionado a preços básicos
 - Impacto na remuneração das famílias
 - Impacto no excedente operacional bruto das empresas
 - Impacto na geração de impostos sobre a produção
- Impacto na despesa com impostos sobre os produtos
- Impacto na despesa com importações
- Impacto na geração de empregos

As fórmulas do multiplicador simples de Leontief (1) e do multiplicador ampliado de Miyazawa (2), necessárias para se medir os impactos econômicos que ocorrem na economia, são apresentadas abaixo.

$$X = (I - A)^{-1} \times f \quad (1)$$

$$X = [I - A - CV]^{-1} \times f \quad (2)$$

I é uma matriz identidade que é a matriz equivalente ao número um, A é a matriz de coeficientes de produção também chamada de “matriz de requerimentos diretos” e o expoente (-1) mostra que a expressão em parênteses é invertida. O termo (I – A) é chamado de “matriz Leontief” e (I-A)⁻¹ é chamada de “inversa de Leontief”. A inversa de Leontief é o multiplicador de produção, também chamado de multiplicador tipo I, e é uma matriz quadrada, também chamada de “matriz de requerimentos totais”. X é a matriz do valor bruto da produção e f é a matriz de demanda final exógena. O multiplicador de Miyazawa é materializado pelo termo [I – A – CV]⁻¹ que capta os efeitos da demanda final exógena sobre a produção via atividade interindustrial e consumo induzido pelo aumento de renda, sendo C a matriz de coeficientes técnicos de consumo e V a matriz de coeficientes de valor adicionado.

A seguir apresentam-se os multiplicadores simples de leontief para o valor adicionado (MR), impostos sobre a produção (MT), importações (MM) e empregos (ME). T, M e L são as matrizes de coeficientes técnicos dos tributos, importação e empregos, respectivamente.

$$MR = V [I - A]^{-1} \quad (3)$$

$$MT = T [I-A]^{-1} \quad (4)$$

$$MM = M [I-A]^{-1} \quad (5)$$

$$ME = L [I - A]^{-1} \quad (6)$$

Os multiplicadores de Miyazawa, do mesmo modo que os multiplicadores de Leontief podem ser representados pelas equações abaixo.

$$MR' = V [I - A - CV]^{-1} \quad (3')$$

$$MT' = T [I - A - CV]^{-1} \quad (4')$$

$$MM' = M [I - A - CV]^{-1} \quad (5')$$

$$ME' = L [I - A - CV]^{-1} \quad (6')$$

Os impactos econômicos de cada um dos multiplicadores, tanto Leontief (Tipo I) quanto de Miyazawa (Tipo II), são então obtidos pelas fórmulas seguintes:

$$RT = MR \times f \quad (RT' = MR' \times f) \quad (7); (7')$$

$$TT = MT \times f; (TT = MT \times f) \quad (8); (8')$$

$$MT = MM \times f; (MT = MM \times f) \quad (9); (9')$$

$$ET = ME \times f; (ET = ME \times f) \quad (10); (10')$$

Os modelos de insumo-produto aliam uma função de produção e uma função de consumo com uma dinâmica exógena, antecipada pelo analista, dos diferentes componentes da demanda final sejam eles, consumo das famílias, consumo do governo, investimento e exportações. O entendimento e a operacionalização dos cálculos matriciais aqui demonstrados pode gerar um conjunto de informações para auxiliar o processo de tomada de decisão, ou mesmo na argumentação da importância de um investimento ou determinada ação em uma região ou município.

3.1) Base de dados

Foi utilizada a matriz de insumo-produto de 2008, do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizada pela Fundação de Economia e Estatística (FEE) em 2014. A Matriz de insumo-produto (MIP) oferece um conjunto sistemático de informações detalhadas sobre a estrutura produtiva do Estado, permitindo a identificação precisa dos diversos fluxos de produção tanto de bens finais quanto de bens intermediários.

4) Resultados

Nesta seção são apresentados os resultados obtidos por meio da análise de insumo-produto, visando medir os impactos diretos, indiretos e induzidos sobre a produção, renda e emprego, de uma restrição de funcionamento do comércio de Soledade. É assim possível avaliar o impacto econômico de mudanças reais ou planejadas em um município ou região dentro do estado. Estas mudanças podem incluir aumentos ou diminuições propostas para qualquer setor existente no município ou região. Com base nos resultados alcançados os planejadores públicos e privados podem avaliar a necessidade de habilidades de trabalho adicionais, (re) treinamento, programas de emprego, mudanças de infraestrutura e ainda oportunidades de apoio industriais adicionais.

No caso o impacto avaliado será negativo para o setor de comércio varejista e atacadista. A Tabela 4 mostra o cálculo da dimensão da restrição do horário de funcionamento do comércio. São 52 semanas e respectivos sábados num ano, sendo 26 relativos aos dois últimos sábados de cada mês. Sendo que a restrição atinge somente o turno da tarde, o impacto da restrição equivale a 13 dias por ano.

Tabela 4: Cálculo do tamanho do impacto direto

Período	Dias	Peso	VAB Comércio Atacadista e Varejista
Dias	364,0	100,00%	R\$ 42.558.971,48
Sábados	52,0	14,29%	R\$ 6.079.853,07
Metade	26,0	7,14%	R\$ 3.039.926,53
Meio turno	13,0	3,57%	R\$ 1.519.963,27
Restrição		83,90%	R\$ 1.275.175,18

Fonte: dados da pesquisa.

Assim, com base no valor adicionado do produto comercial identificado na Figura 2 e considerando uma restrição que atinge 83,9% dos trabalhadores, conforme Tabela 3, chega-se a uma possível perda de renda gerada pelo comércio correspondente a 1,275 milhões de reais, impacto direto no Valor Agregado Bruto municipal. Este valor corresponde ao Valor Agregado Bruto a preços básicos, isto é, sem considerar o valor dos impostos indiretos (ICMS, etc.) arrecadados com a venda dos produtos comercializados.

Para demonstrar os efeitos econômicos no setor de comércio atacadista e varejista considerou-se o valor de um faturamento de um milhão de reais (R\$1.000.000,00) como valor do choque econômico no município. Com tal choque torna-se possível dimensionar os efeitos na produção, renda e emprego, de forma a permitir aos planejadores municipais decidam pela redução ou não do horário de funcionamento do comércio local.

Optou-se deliberadamente, com objetivo acadêmico e para facilitar a visualização do impacto, demonstrar o efeito de uma queda no faturamento de um milhão de reais, nas seções 4.1 e 4.2. Isto permitirá aos leitores a percepção do tamanho relativo dos diferentes efeitos que podem ser causados na economia caso haja uma diminuição no faturamento das empresas neste segmento em análise.

A seção 4.3 mostra o resultado da perda de Valor Adicionado Bruto de R\$1.275.175,18, como identificado na Tabela 4, onde o choque direto deve alcançar um valor de R\$1.804.848,05. Poder-se-ia aplicar um choque no faturamento do setor de comércio de qualquer outro valor e os efeitos serão sentidos de forma proporcional, por pressuposto básico dos modelos de insumo-produto.

Será apenas uma estimativa do impacto que tenderá a ocorrer no município, podendo ser traçado algum outro cenário a ser elaborado caso se queira fazer uma revisão junto com a Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de Soledade dos setores identificados como livres, ou não, de funcionamento, mostrados nas Tabelas 1, 2 e 3.

4.1) Impactos direto e indiretos de uma restrição de funcionamento do comércio de Soledade

A Tabela 5 demonstra que um impacto de um milhão de reais no faturamento deste setor acarretaria um impacto indireto de 282 mil reais, que seria o somatório do valor do faturamento dos fornecedores e dos fornecedores dos fornecedores do comércio local de forma a permitir o seu funcionamento.

Ou seja, o efeito final alcançará o valor de 1,28 milhões de reais (Valor Bruto da Produção - VBP) que corresponde ao faturamento de toda a cadeia produtiva do setor de comércio varejista e atacadista.

Pode-se dizer que é uma cadeia curta, mas sem dúvida de grande importância para a economia, pois é na comercialização que se finaliza o trabalho da produção de bens e serviços.

Tabela 5: Impactos direto e indiretos da redução do horário de funcionamento do comércio varejista e atacadista de soledade

SETORES	Impacto Direto	Impactos indiretos	Impactos direto e indiretos
VBP	R\$ 1.000.000,00	R\$ 282.395,33	R\$ 1.282.395,33

Fonte: Dados da pesquisa

Este impacto direto de R\$1.000.000,00, claro, é negativo e ocorrerá dentro do município de Soledade, enquanto os impactos indiretos, que serão percebidos pelos setores de apoio ao comércio varejista e atacadista, podem ocorrer dentro e fora do município.

A Figura 3 e a Tabela 6 demonstram a decomposição dos impactos indiretos em várias rodadas de negociação. Para que o comércio local funcione e gere um faturamento de um milhão de reais (rodada 0) é necessário a aquisição de insumos de outros setores da economia, dimensionados na rodada de negócios 1, no valor de R\$ 203 mil. Por sua vez, para que estes insumos sejam produzidos, tais fornecedores terão de comprar novos insumos identificados na rodada 2. E assim sucessivamente. Ao final, o faturamento, ou Valor Bruto da Produção (VBP) de toda a cadeia produtiva envolvida alcança um valor de 1,28 milhões de reais. Em outras palavras, ao afetar o funcionamento de um setor implica em afetar a renda de outros setores da economia, pois há uma relação de interdependência setorial que se combinam no que se chama de tecnologia produtiva.

Tabela 6: Impacto direto e decomposição dos impactos indiretos no VBP

SETORES	Rodada 0	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4
VBP	R\$ 1.000.000,00	R\$ 203.076,60	R\$ 54.459,58	R\$ 16.895,80	R\$ 5.384,98

Fonte: dados da pesquisa

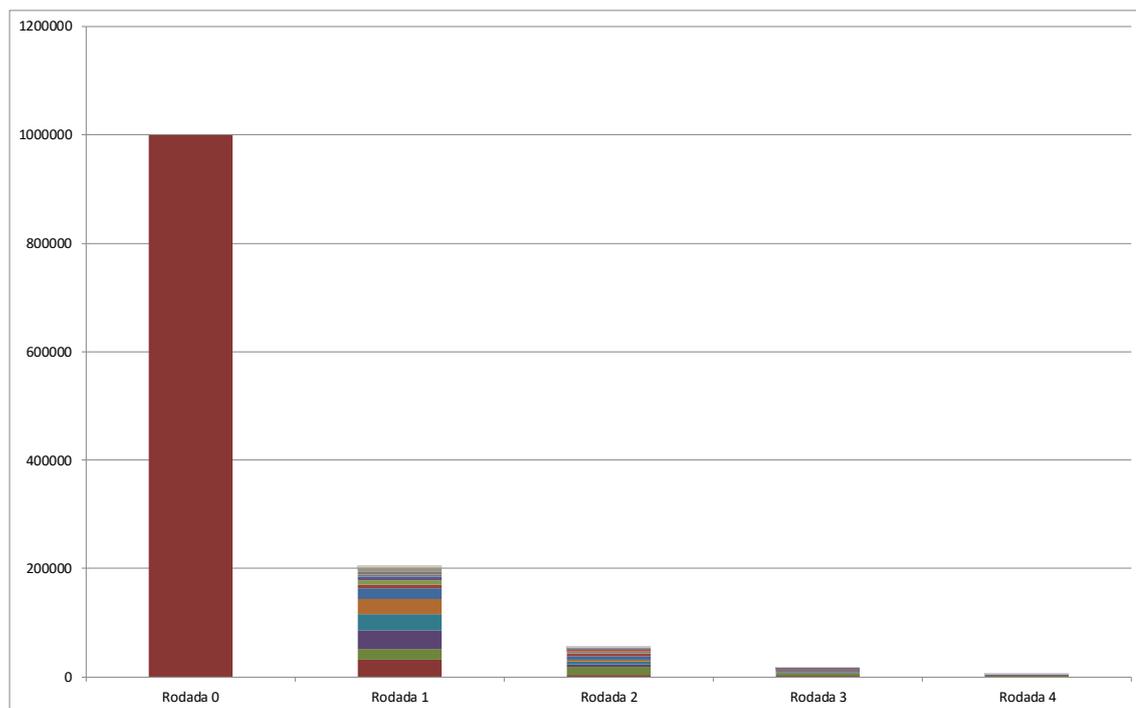


Figura 3: Impactos diretos e indiretos de uma redução de um milhão no comércio de soledade

A Figura 4 mostra a decomposição dos impactos indiretos a nível setorial. Percebe-se que os fornecedores do setor comercial, e que também sentirão uma retração no seu faturamento, se encontram no próprio setor de Comércio e Serviços de Manutenção e Reparação; no setor de Refino de Petróleo e Gás; no setor de Transporte, Armazenagem e Correios; no setor de Serviços Prestados às Empresas; no setor de Atividades Imobiliárias e Aluguéis; e no setor de Intermediação Financeira e Seguros.

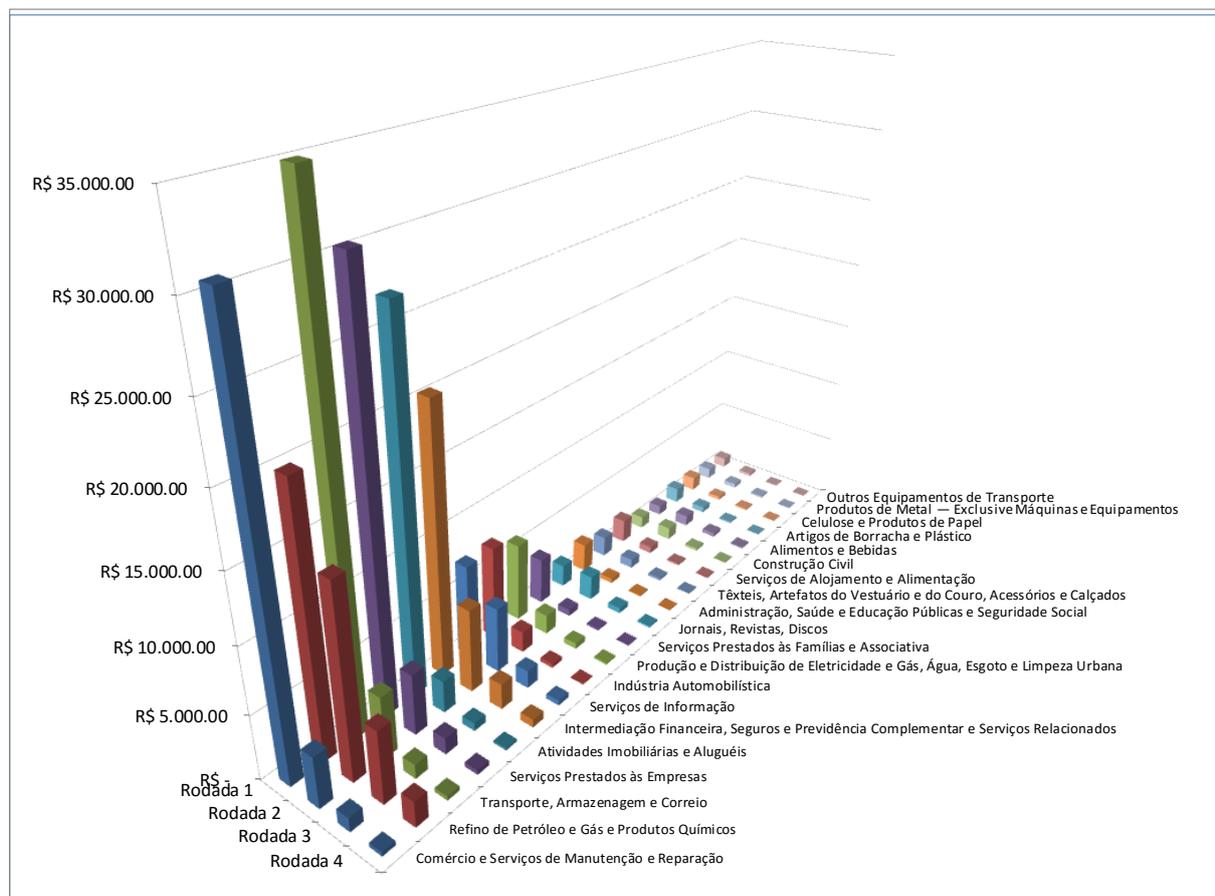


Figura 4: Decomposição setorial dos impactos indiretos de uma redução do comércio varejista e atacista de soledade

A Tabela 7 mostra a distribuição do faturamento de um milhão perdido no setor de Comércio entre o próprio setor (impacto direto) e seus fornecedores (impactos Indiretos), bem como vazamentos econômicos que ocorrem na forma de impostos indiretos sobre os insumos adquiridos pelo setor afetado e as importações que ocorrem.

Tabela 7: Valor adicionado e vazamentos dos impactos direto e indiretos

SETORES	Impacto Direto	Impactos indiretos	Impactos direto e indireto
Imposto s/ produto	R\$ 14.228.05	R\$ 7.955.72	R\$ 22.183.78
Importação	R\$ 76.167.63	R\$ 51.840.28	R\$ 128.007.91
VAB	R\$ 706.527.72	R\$ 143.280.60	R\$ 849.808.32
Pagamentos Finais	R\$ 796.923.40	R\$ 203.076.60	R\$ 1.000.000.00

Fonte: dados da pesquisa

Assim, para cada milhão de faturamento perdido no setor de comércio de Soledade haverá uma diminuição de renda que reduzirá os pagamentos de impostos sobre os insumos intermediários adquiridos (22 mil reais), bem como de importação (128 mil reais) em 150 mil (também chamados de vazamentos econômicos) e ainda uma perda de Valor Adicionado

Bruto de 850 mil reais, que seriam distribuídos para pagamentos dos fatores de produção (salários e lucros).

Observe que do VAB direto e indireto (850 mil reais) aproximadamente 83,1% ficam com o próprio setor comercial (706 mil reais) de Soledade e aproximadamente 16,9% (143 mil reais) ficam com seus fornecedores.

O desdobramento dos componentes, a preços básicos, do VAB mostra como ele é repartido entre os fatores de produção — trabalho e capital — e a administração pública, apresentando os seguintes componentes:

- a) remuneração dos empregados - ordenados e salários; contribuições sociais efetivas; e contribuições sociais imputadas;
- b) outros impostos sobre a produção e outros subsídios à produção;
- c) excedente operacional bruto mais rendimento misto – rendimento misto e excedente operacional bruto (EOB). O excedente operacional e o rendimento misto (renda de autônomos), corresponde à remuneração do fator capital. Pode-se interpretá-lo como uma “proxy” do lucro bruto das empresas.

A Tabela 8 mostra a distribuição do valor agregado no setor de comércio (706 mil reais) e seus fornecedores (143 mil reais) em remuneração de trabalhadores (310 mil reais) e empresários (528 mil reais). Um pequeno valor é pago como impostos sobre a produção (11 mil reais). Cabe dizer que o modelo não estima os impactos sobre os impostos que incidem sobre as mercadorias da demanda final que deixarão de ser comercializadas no município de Soledade com a restrição do funcionamento comercial e que poderá afetar a distribuição do ICMS para os cofres da prefeitura.

Tabela 8: Distribuição do valor agregado no setor de comércio e seus fornecedores

SETORES	Impacto Direto	Impacto indireto	Impacto direto e indireto
Remuneração	R\$ 266.895.12	R\$ 43.858.59	R\$ 310.753.71
EOB	R\$ 430.088.81	R\$ 97.967.28	R\$ 528.056.09
Imposto s/ produção	R\$ 9.543.79	R\$ 1.454.73	R\$ 10.998.52
VAB	R\$ 706.527.72	R\$ 143.280.60	R\$ 849.808.32

Fonte: dados da pesquisa

A Tabela 9 mostra o número de empregos perdidos com a perda de um valor bruto do comércio de um milhão de reais. Haveria uma perda de aproximadamente 32 empregos no próprio setor comercial advindo do impacto direto e outros 4 empregos que seriam perdidos nos setores fornecedores que se referem basicamente ao próprio setor comercial e no de serviços prestados as empresas. Este multiplicador de emprego pressupõe a proporcionalidade entre faturamento e número de empregados de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da empresa. Caso a empresa decida pela não demissão de trabalhadores o efeito será a diminuição do seu lucro acumulados com as vendas remanescentes.

Tabela 9: Perda de empregos diretos e indiretos com a redução de um milhão de reais no setor de comércio varejista e atacadista

SETORES	Impacto Direto	Impacto indireto	Impacto direto e indireto
Emprego	31,83	3,82	35,65

Fonte dados da pesquisa

4.2) Impactos induzidos de uma restrição de funcionamento do comércio de Soledade

Para finalizar, ocorreria ainda um segundo efeito na economia do município e da região dado uma diminuição do faturamento das empresas do setor comercial, capturados pelos multiplicadores de Miyazawa (multiplicadores tipo II). Uma vez ocorrendo a perda de valor adicionado estimado na Tabela 8, isso provocaria uma redução da demanda nos setores onde esta renda seria destinada. Ou seja, como há uma queda da riqueza criada, não haverá mais o lucro de 528 mil reais estimados com o faturamento de 1,28 milhões da cadeia produtiva do setor de comércio e não haverá mais as remunerações de 310 mil reais pagas aos funcionários demitidos.

Tal redução provocaria uma perda de renda no supermercado onde as famílias fazem compras. Haveria uma diminuição no gasto com combustíveis, e nos demais locais nos quais as famílias de Soledade tenham como hábito de consumir. Este efeito é estimado como se as famílias de Soledade adotassem o padrão de consumo equivalente a média das famílias gaúchas.

Os efeitos podem ser assim resumidos. Como mostra a coluna dos impactos diretos, da Tabela 10, o comércio local perde um faturamento de um milhão de reais, que causa uma perda de valor adicionado bruto de 706 mil reais, que provoca uma diminuição das remunerações de 266 mil reais, uma diminuição de 430 mil de lucros e uma diminuição de 9,5 mil em impostos sobre a produção. Haverá, por conta de tal limitação de funcionamento, uma demissão de 32 trabalhadores no setor de comercio atacadista e varejista.

Tabela 10: Impactos diretos, indiretos e induzidos

SETORES	Impacto Direto	Impacto indireto	Impacto direto e indireto	Impacto induzido	Impacto direto, indireto e induzido
VBP	R\$ 1.000.000.00	R\$ 282.395.33	R\$ 1.282.395.33	R\$ 872.770.72	R\$ 2.155.166.05
Remuneração	R\$ 266.895.12	R\$ 43.858.59	R\$ 310.753.71	R\$ 151.326.23	R\$ 462.079.93
EOB	R\$ 430.088.81	R\$ 97.967.28	R\$ 528.056.09	R\$ 303.873.16	R\$ 831.929.25
Imposto s/ produção	R\$ 9.543.79	R\$ 1.454.73	R\$ 10.998.52	R\$ 4.661.19	R\$ 15.659.71
VAB	R\$ 706.527.72	R\$ 143.280.60	R\$ 849.808.32	R\$ 459.860.58	R\$ 1.309.668.89
Emprego	31.83	3.82	35.65	17.56	53.21

Fonte dados da pesquisa

Na coluna de impactos indiretos verifica-se que o faturamento dos fornecedores do setor de comercio cai 282 mil reais, e que prova uma perda de valor adicionado bruto de 143 mil reais, e uma diminuição dos salários (43 mil reais), do lucro (97 mil reais) e de impostos sobre a produção (1,4 mil reais).

A coluna de impactos diretos e indiretos mostra a soma dos dois efeitos anteriores. A coluna de impacto induzido mostra que os setores que atendem as necessidades das famílias trabalhadoras e empregadoras perdem um faturamento de 872 mil reais, o que provoca uma queda de valor adicionado de 459 mil reais, e uma perda de salários, lucros e impostos de respectivamente, 151 mil reais, 303 mil reais e 4,6 mil reais. Estes setores tenderiam a provocar uma demissão de 17 trabalhadores.

Os efeitos induzidos, também chamados de efeito renda, podem ocorrer dentro e fora do município de soledade.

4.3) Cenário de redução do Valor Adicionado Bruto do setor de comércio varejista e atacadista de soledade em R\$1.275.175.18

Como observado anteriormente, para obter um choque inicial produza um efeito de R\$1.275.175.18 no Valor Adicionado Bruto do setor de comércio varejista e atacadista de Soledade, como identificado na Tabela 4, o valor do choque inicial no faturamento do setor deve ser de R\$1.804.848.05. A Tabela 11 mostra os resultados alcançados.

Cabe dizer que se pode obter resultados para qualquer valor de faturamento que se queira utilizar em qualquer um dos possíveis cenários que se queira estimar.

Tabela 11: Impactos diretos, indiretos e induzidos de um choque no faturamento do setor de comércio de R\$1.804.848,05

SETORES	Impacto Direto	Impacto indireto	Impacto direto e indireto	Impacto induzido	Impacto direto, indireto e induzido
VBP	R\$ 1.804.848.05	R\$ 509.680.65	R\$ 2.314.528.71	R\$ 1.575.218.54	R\$ 3.889.747.25
Imposto s/ produto	R\$ 25.679.47	R\$ 14.358.87	R\$ 40.038.34	R\$ 42.888.86	R\$ 82.927.20
Importação	R\$ 137.471.00	R\$ 93.563.82	R\$ 231.034.82	R\$ 253.407.12	R\$ 484.441.94
VAB	R\$ 1.275.175.18	R\$ 258.599.71	R\$ 1.533.774.89	R\$ 829.978.46	R\$ 2.363.753.35
Total	R\$ 1.438.325.65	R\$ 366.522.40	R\$ 1.804.848.05	R\$ 1.126.274.44	R\$ 2.931.122.50
Remuneração	R\$ 481.705.14	R\$ 79.158.08	R\$ 560.863.22	R\$ 273.120.85	R\$ 833.984.07
EOB	R\$ 776.244.96	R\$ 176.816.06	R\$ 953.061.01	R\$ 548.444.87	R\$ 1.501.505.89
Imposto s/ produção	R\$ 17.225.08	R\$ 2.625.57	R\$ 19.850.65	R\$ 8.412.74	R\$ 28.263.40
Total	R\$ 1.275.175.18	R\$ 258.599.71	R\$ 1.533.774.89	R\$ 829.978.46	R\$ 2.363.753.35
Emprego	57.46	6.89	64.35	31.69	96.04

Fonte dados da pesquisa

Os efeitos podem ser assim resumidos. Como mostra a coluna dos impactos diretos, o comércio local perde um faturamento de 1,804 milhão de reais, que causa uma perda de valor adicionado bruto de 1,275 milhão de reais, que provoca uma diminuição das remunerações de 481 mil reais, uma diminuição de 776 mil reais de lucros e uma diminuição de 17,2 mil em impostos sobre a produção. Provocará uma demissão de 57 trabalhadores no setor de comércio atacadista e varejista.

Na coluna de impactos indiretos verifica-se que o faturamento dos fornecedores do setor de comercio cai 509 mil reais, e que prova uma perda de Valor Adicionado Bruto de 258 mil reais, e uma diminuição dos salários (79 mil reais), do lucro (176 mil reais) e de impostos sobre a produção (2,6 mil reais). Haveria uma perda de 6 empregos nos setores fornecedores que se referem ao próprio setor comercial e no de serviços prestados as empresas.

A coluna de impacto induzido, também chamado de efeito renda, mostra que os setores que atendem as necessidades das famílias trabalhadoras e empregadoras perdem um faturamento de 1,575 milhões de reais, o que provoca uma queda de valor adicionado de 1,126 milhões de reais, e uma perda de salários, lucros e impostos de respectivamente, 273 mil reais, 548 mil reais e 8,4 mil reais. Estes setores tenderiam a provocar uma demissão de 31 trabalhadores. Os efeitos induzidos podem ocorrer dentro e fora do município de soledade.

Considerando todos os efeitos analisados, a restrição do funcionamento do comércio varejista e atacadista de soledade nos dois últimos sábados a tarde de cada mês poderá provocar uma queda no faturamento em toda uma cadeia produtiva desses setores, cujo faturamento total alcança 3,889 milhões de reais.

Isso provocaria uma perda de renda, medida pelo Valor Adicionado Bruto a preços básicos, de 2,931 milhões de reais, afetando salários (perda de 833 mil reais) e lucros (perda de 1,501 milhões de reais), o que por sua vez, poderá provocar a perda de 96 empregos diretos, indiretos e induzidos, dentro e fora do município de Soledade.

5) Conclusão e considerações finais

Este artigo teve como objetivo analisar os possíveis impactos econômicos na renda e emprego no município de Soledade, Rio Grande do Sul, dado a possibilidade de restrição de horários de funcionamento, em função da promulgação do projeto de lei 24/2015 que disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e afins que tenham como atividade principal o comércio varejista e atacadista.

Estima-se que o setor de comércio, segundo dados da FEE de 1998, possui um peso de 9,01% no Valor Adicionado Bruto total gerado no município. Em termos de Valor Adicionado Fiscal o Comércio possui um peso de 31,59%, sendo um importante gerador de receitas aos cofres municipais, pois este indicador faz parte do Índice de Retorno do ICMS que distribui parte do imposto estadual pertencente aos municípios.

Estima-se que Soledade, segundo dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, tenha 30.743 habitantes em 2014, dos quais a metade faz parte da população economicamente ativa, e, ou estão trabalhando ou estão à busca de oportunidades de trabalho.

Em 2014, segundo o Ministério do Trabalho, havia 4.904 trabalhadores com carteira assinada em Soledade sendo o setor que mais empregou foi o setor de comércio varejista.

Observando-se os dados da RAIS/MTE, verificou-se que haverá uma restrição ao funcionamento para 79,7% das empresas e 83,9% dos trabalhadores das atividades de comércio varejista e atacadista. Ou seja, haverá livre funcionamento nos dois últimos sábados a tarde de cada mês para 20,3% das empresas e 16,1% dos trabalhadores.

O impacto direto de tal restrição de tempo de funcionamento do comércio local é estimado numa diminuição do faturamento deste segmento econômico do município de Soledade em 1,804 milhão de reais, o que causaria uma perda de Valor Adicionado Bruto de 1,275 milhão de reais, o que provocaria uma diminuição das remunerações de 481 mil reais, e uma diminuição de 776 mil reais de lucros, bem como uma diminuição de 17,2 mil em impostos sobre a produção. Quanto ao emprego, haveria uma demissão de 57 trabalhadores no setor de comércio atacadista e varejista.

Considerando todos os efeitos analisados, a restrição do funcionamento do comércio varejista e atacadista de Soledade nos dois últimos sábados a tarde de cada mês poderá provocar uma queda no faturamento de toda uma cadeia produtiva cujo faturamento total alcança 3,889 milhões de reais, o que provocaria uma perda de renda medida pelo Valor Adicionado Bruto a preços básicos de 2,931 milhões de reais afetando salários e lucros e por sua vez poderá provocar a perda de 96 empregos diretos, indiretos e induzidos, dentro e fora do município de Soledade.

Cabe dizer que a modelagem de insumo-produto oferece uma estimativa provável de um impacto econômico, tendo como benefício oferecer um entendimento melhor do desempenho relativo dos setores econômicos na economia regional, podendo se constituir numa ferramenta de tomada de decisão, até mesmo para avaliar eventual contrariedade com o interesse público, que é um dos fatores justificadores do veto do executivo municipal, juntamente com a eventual inconstitucionalidade. A informação ganha com o modelo inclui

estimativas de produção, salários e emprego para cada um dos setores. Também é possível examinar os tipos de insumos usados por cada setor e determinar a fonte de provisão destes insumos, seja local ou de fora da região em questão. Sem tal medida, um município ou região estarão impossibilitados de levar adiante um planejamento e monitoramento econômico regional básico.

6) Referências bibliográficas

- CAGED, Ministério do Trabalho. <http://acesso.mte.gov.br/portal-pdet/home/>, acessado em 2016.
- Finamore, E. B., et al. Avaliação de Impactos Econômicos no Rio Grande do Sul: Uma Abordagem de Insumo-Produto. Passo Fundo: Editora Universidade de Passo Fundo, 2013. 134p.
- Matriz de Insumo-Produto do Rio Grande do Sul: 2008 / coordenação de Rodrigo de Sá; Carlos Bertolli de Gouveia ... [et al.]. - Porto Alegre: FEE, 2014.
- Ramos, R. L. O. Metodologia para o cálculo de coeficientes técnicos diretos em um modelo de insumo-produto. Texto para discussão, Rio de Janeiro. n. 83. IBGE, 1996, p.94
- Reynolds, J.; Cuthbertson, R. Retail & wholesale: key sectors for the european economy. Oxford. Institute of Retail Management, 2014.